

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC. AD.PEN	ADRIANA LANGONE FERME FELIX SOBRAL	21/07/2026 16:13 (v 0.34)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	177/2026	006.00221465/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 20 (vinte) monitores novos, de primeiro uso, de 23,8 polegadas ou superior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor de Video; Com Tecnologia Led; Padrao Full Hd; de 23,8" Widescreen, Anti-reflexiva, Angulo de Visao(h:178°); Resolucao de 1920 x 1080 Pixels Em 60 Hz; Dot Pitch de 0,274 Mm; Tela Com Contraste Estático de 1000:1, Tempo Resposta Maximo de 5 Ms, Contraste (dinâmico) 50.000.000:1; Controle de Ajuste Digital; para Power On/off, Menu /enter, Image Ratio/volume, Fonte/auto/exit, Clear Vision; Com Base Com Ajuste de Inclinação/altura da Tela e Rotação de 90 Graus (pivotamento); Com Conexões: 01 Vga, 01 Display Port, 01 Hdmi e 04 Usb 3.1; Com Manual de Instalação e Operação Em Português; Com Cabo de Força, Cabo Vga, Cabo Dp, Base;	Siafísico 5732689 Compras.gov 451814	Unidade	20	1.456,67	29.133,40

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei n.º14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;
 - III) Id do item no PCA: 316;
 - IV) Classe/Grupo: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 380101-177/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	QUANTIDADE
	Monitor de Video; Com Tecnologia Led; Padrao Full Hd; de 23,8" Widescreen, Anti-reflexiva, Angulo de Visao(h:178°); Resolucao de 1920 x 1080 Pixels Em 60 Hz; Dot Pitch de 0,274 Mm; Tela Com Contraste Estático de 1000:1, Tempo Resposta Maximo de 5 Ms, Contraste (dinâmico) 50.000.000:1; Controle de Ajuste Digital; para Power On/off, Menu/enter,	Siaffísico 5732689	

01	Image Ratio/volume, Fonte/auto/exit, Clear Vision; Com Base Com Ajuste de Inclinação/altura da Tela e Rotação de 90 Graus (pivotamento); Com Conexões: 01 Vga, 01 Display Port, 01 Hdmi e 04 Usb 3.1; Com Manual de Instalação e Operação Em Português; Com Cabo de Força, Cabo Vga, Cabo Dp, Base;	Compras.gov 451814	20
----	---	-----------------------	----

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Fornecimento de monitores novos, de primeiro uso, preferencialmente com certificações ou registros ambientais reconhecidos, tais como EPEAT, Energy Star, TCO Certified, Rótulo Ecológico ABNT ou certificação equivalente, desde que compatível com o objeto e com as exigências deste Termo de Referência.

4.1.2. Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, modo de economia/stand-by, fonte com ajuste automático de tensão e embalagens recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível, observadas as práticas de sustentabilidade, acondicionamento adequado e destinação ambiental dos resíduos decorrentes da entrega.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, nº 600, 18º andar, Centro, São Paulo /SP, CEP 01008-000 - Setor da Coordenadoria de Tecnologia da informação - Segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08h00min às 16h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado deverá iniciar atendimento em até 02 (dois) dias úteis e concluir reparação /substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal da Administração.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Líbero Badaró, nº 600, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificar a conformidade dos monitores entregues com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita;

6.9.2. Conferir quantitativo, modelo ofertado, número de série, acessórios, cabos, documentação técnica e condições de garantia;

6.9.3. Registrar eventuais divergências, avarias, ausência de componentes ou incompatibilidades identificadas no recebimento;

6.9.4. Acompanhar o atendimento das solicitações de garantia e manutenção corretiva durante o prazo contratual de garantia.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio :

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio .

8.24.5. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% a 30%, referido no art. 15, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- 8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 29.133,40 (vinte e nove mil, cento e trinta e três reais, quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1, deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 380101;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA LANGONE FERME FELIX SOBRAL

Coordenadora



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 16:13:57.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Estudo Técnico Preliminar 62/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00221465/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade substituir 20 (vinte) monitores Dell P2314H, de 23 polegadas, atualmente utilizados pela Administração. Trata-se de equipamento de geração antiga, associado ao modelo/linha 2014, com documentação técnica oficial do fabricante disponibilizada desde 2013, o que evidencia que, no exercício de 2026, os monitores em uso já se encontram tecnologicamente defasados em relação aos padrões atuais de mercado. Além da defasagem tecnológica, os equipamentos encontram-se sem cobertura de garantia, aumentando o risco de falhas, indisponibilidade dos postos de trabalho e custos corretivos avulsos. A referência ao modelo Dell P2314H tem caráter exclusivamente descritivo do parque existente, não configurando indicação de marca para a nova aquisição.

2.2. A permanência de monitores antigos e sem garantia eleva o risco de indisponibilidade dos postos de trabalho, aumenta a dependência de manutenção corretiva avulsa, dificulta a padronização do suporte técnico e pode comprometer a produtividade dos servidores, especialmente nas atividades que exigem consulta simultânea a sistemas, documentos digitais, planilhas, painéis, relatórios e comunicações institucionais.

2.3. A substituição por monitores novos, com especificações mínimas compatíveis com as práticas atuais de mercado e garantia técnica adequada, busca assegurar continuidade operacional, ergonomia, melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, redução de falhas recorrentes e preservação do interesse público na execução eficiente das atividades administrativas e finalísticas.

2.4. A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado, e com a disponibilidade orçamentária correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2.5. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2026 da Secretaria da Administração Penitenciária, em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.689/2023, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Pasta.

2.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que sua adoção não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto. Ademais, a exigência de garantia pode representar custos adicionais aos licitantes, sendo que sua dispensa contribui para ampliar a competitividade do certame.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Adriana Langone F. F. Sobral

4. Necessidades de Negócio

4.1. A aquisição de monitores configura necessidade operacional voltada à continuidade dos serviços prestados pela Administração. Os monitores são componentes essenciais das estações de trabalho e impactam diretamente a produtividade, a visualização de informações e a interação com sistemas corporativos utilizados na rotina institucional.

4.2. A substituição dos equipamentos antigos e sem garantia é necessária para reduzir paradas não programadas, evitar improvisações com equipamentos sem padrão técnico, melhorar a ergonomia dos postos de trabalho e diminuir o tempo de atendimento da equipe de suporte em ocorrências relacionadas a falhas de vídeo, imagem, fonte, cabos ou componentes internos dos monitores.

4.3. Não se trata de aquisição para ampliação genérica do parque, mas de renovação/substituição de parte do parque de monitores, diante da obsolescência e ausência de garantia dos equipamentos informados pela área técnica.

4.4. Verifica-se que o objeto pode ser fornecido e instalado de forma independente, sem vínculo obrigatório com outras contratações correlatas ou interdependentes. Eventuais serviços de suporte interno, inventário patrimonial e destinação dos equipamentos substituídos serão executados pela própria Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Os monitores a serem adquiridos deverão atender às necessidades de visualização, conforto e compatibilidade com as estações de trabalho existentes, assegurando desempenho adequado para atividades administrativas, consulta a sistemas corporativos, edição de documentos, leitura de arquivos PDF, uso de planilhas, videoconferências, dashboards e demais rotinas institucionais.

5.2. Considerando o parque atual composto por monitores Dell P2314H de 23 polegadas, a especificação mínima proposta deve preservar ou melhorar a experiência de uso, sem direcionamento de marca, adotando parâmetros usuais de mercado.

5.3. A exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades da unidade, reduzir custos com manutenção corretiva e preservar o investimento público realizado. Os monitores são equipamentos de uso contínuo e essencial ao funcionamento das estações de trabalho, de modo que eventuais falhas podem impactar diretamente a produtividade dos usuários, ainda que o computador permaneça plenamente funcional.

5.4. Durante o período de garantia, a cobertura deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de hardware e demais ocorrências cobertas pelo fabricante, incluindo peças, mão de obra e eventual substituição do equipamento, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.5. Considerando a necessidade de continuidade do serviço, a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e a preservação da rotina administrativa da unidade, o atendimento de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica deverá ocorrer preferencialmente no local de uso dos bens, mediante deslocamento de técnico habilitado.

5.5.1. Os monitores serão utilizados de forma contínua nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, localizada na Rua Líbero Badaró n.º 600, Centro, São Paulo, cep 01008-000.

5.6. A exigência de atendimento, preferencialmente, no local de instalação do(s) monitores justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de continuidade das atividades administrativas, evitando impacto operacional decorrente da retirada dos equipamentos;
- b) proteção da segurança da informação e observância à LGPD, considerando o ambiente institucional em que os equipamentos são utilizados;
- c) mitigação de riscos patrimoniais e logísticos, tais como danos, extravio, demora no retorno dos bens e dificuldade de controle da cadeia de custódia.

5.7. Em razão disso, a cobertura da garantia deverá compreender, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todas as peças, insumos, mão de obra, deslocamentos e demais providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

5.8. A exigência de atendimento on-site constitui requisito de capacidade de atendimento e de continuidade operacional, não representando preferência por sede, filial ou domicílio do licitante. Qualquer licitante poderá cumprir tal obrigação por meio de rede autorizada, assistência técnica credenciada ou técnicos próprios deslocados até o local de instalação dos equipamentos, observada a vedação de distinção em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos já indicados neste Estudo Técnico Preliminar, a presente seção consolida os demais requisitos necessários e suficientes para assegurar que a contratação atenda adequadamente à necessidade administrativa identificada, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a definição dos requisitos da contratação na fase de planejamento.

6.1.1. O prazo de entrega dos monitores deverá observar as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, considerando a necessidade de substituição gradual dos equipamentos atualmente em uso, que se encontram antigos, sem garantia vigente e tecnologicamente defasados.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção ou comercialização regular no mercado, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha.

6.1.3. Os monitores deverão ser de fácil instalação, configuração e manuseio, permitindo rápida integração às estações de trabalho já existentes na unidade, sem necessidade de adaptações complexas, obras, alterações estruturais ou aquisição de componentes adicionais não previstos na contratação.

6.1.4. Os monitores deverão possuir dimensões, resolução e recursos compatíveis com as atividades administrativas e operacionais desempenhadas pela Secretaria da Administração Penitenciária, especialmente para uso contínuo em sistemas corporativos, leitura de documentos digitais, planilhas, processos eletrônicos, painéis, relatórios e demais ferramentas utilizadas na rotina institucional.

6.1.5. Os equipamentos deverão atender a padrões mínimos de ergonomia, conforto visual e produtividade, contemplando tela em formato widescreen, resolução mínima Full HD, tratamento antirreflexivo, ajustes de imagem por meio de menu próprio e base com regulagens que permitam melhor adaptação ao posto de trabalho.

6.1.6. Os monitores deverão ser entregues com todos os cabos e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo cabo de alimentação elétrica no padrão brasileiro e cabo de vídeo compatível com as interfaces exigidas no Termo de Referência, de modo a evitar custos adicionais à Administração.

6.1.7. A entrega deverá observar procedimentos logísticos eficientes, com acondicionamento adequado, identificação dos equipamentos, proteção contra danos durante o transporte e conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento.

6.1.8. A contratação deverá prever garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, incluindo cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de hardware e demais ocorrências cobertas pelo fabricante, com peças, mão de obra, deslocamentos e eventual substituição do equipamento, conforme condições previstas no edital e no Termo de Referência.

6.2. Requisitos da contratação, critérios de sustentabilidade, qualidade e desempenho

Esta contratação está alinhada ao da Secretaria da Administração Penitenciária, Plano de Logística Sustentável (PLS) incorporando práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme diretrizes institucionais e legislação vigente.

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação contemplará os seguintes requisitos, considerados necessários e suficientes para a escolha da solução mais vantajosa.

6.2.1. Sustentabilidade ambiental

a) Os monitores deverão ser novos, de primeiro uso, preferencialmente com certificações ou registros ambientais reconhecidos, tais como EPEAT, Energy Star, TCO Certified, Rótulo Ecológico ABNT ou certificação equivalente, desde que compatível com o objeto e com as exigências previstas no Termo de Referência.

b) Os equipamentos deverão apresentar baixo consumo de energia elétrica, modo de economia de energia, função de espera /stand-by e eficiência compatível com equipamentos modernos de tecnologia LED, contribuindo para a redução do consumo energético da unidade.

c) A fonte de alimentação do monitor deverá possuir ajuste automático de tensão, com suporte à faixa de 100V a 240V, em 50 /60Hz, permitindo maior segurança operacional e compatibilidade com as instalações elétricas existentes.

d) As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, cabendo à contratada observar boas práticas de acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos decorrentes da entrega.

e) A padronização dos monitores deverá contribuir para a redução de resíduos, simplificação da manutenção, melhor gestão patrimonial e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

6.2.2 Sustentabilidade social e econômica

a) Atendimento a normas de ergonomia, com monitores ajustáveis e periféricos compatíveis, visando à saúde e segurança ocupacional dos usuários.

b) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de hardware, com suporte técnico autorizado.

c) Preferência a fornecedores que demonstrem conformidade com a legislação trabalhista e adotem práticas de responsabilidade social corporativa.

6.2.3. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

a) Monitor de Video; Com Tecnologia Led; Padrao Full Hd; de 23,8" Widescreen, Anti-reflexiva, Angulo de Visao(h:178°); Resolucao de 1920 x 1080 Pixels Em 60 Hz; Dot Pitch de 0,274 Mm; Tela Com Contraste Estático de 1000:1, Tempo Resposta Maximo de 5 Ms, Contraste (dinâmico) 50.000.000:1; Controle de Ajuste Digital; para Power On/off, Menu/enter,

Image Ratio/volume, Fonte/auto/exit, Clear Vision; Com Base Com Ajuste de Inclinação/altura da Tela e Rotação de 90 Graus (pivotamento); Com Conexões: 01 Vga, 01 Display Port, 01 Hdmi e 04 Usb 3.1; Com Manual de Instalação e Operação Em Português; Com Cabo de Força, Cabo Vga, Cabo Dp, Base;

6.3. Estimativas das quantidades para a contratação, memórias de cálculo e documentos de suporte

6.3.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa da quantidade necessária, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos de suporte, de modo a demonstrar a adequação do quantitativo pretendido à necessidade administrativa identificada.

6.3.2. A presente contratação contempla a aquisição de 20 (vinte) monitores, destinados à substituição de equipamentos antigos atualmente em uso, especialmente monitores Dell P2314H de 23 polegadas, que se encontram tecnologicamente defasados e sem garantia vigente.

I – Quadro resumo das quantidades estimadas

Item	Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo	Documento de Suporte	Interdependências / Economia de Escala
1	Monitores	20	Substituição de 20 monitores Dell P2314H de 23 polegadas, antigos e sem garantia, conforme levantamento da área técnica.	Levantamento técnico do setor requisitante/CTI e identificação do parque atual de monitores Dell P2314H. Anexo desse ETP.	Aquisição em lote único favorece padronização, gestão de garantia, logística de entrega e suporte. Não há contratação interdependente obrigatória.

II – Considerações sobre interdependências

- a) A presente contratação não depende da aquisição simultânea de microcomputadores, servidores, softwares, licenças ou demais componentes para sua plena utilização, uma vez que os monitores serão destinados à substituição de equipamentos atualmente existentes nas estações de trabalho da unidade.;
- b) A substituição dos monitores antigos deverá ser realizada de forma planejada, priorizando os equipamentos em pior estado de conservação, com falhas recorrentes, ausência de garantia ou maior impacto na rotina de trabalho dos usuários;
- c) Os equipamentos substituídos deverão ser avaliados pelo setor competente, para fins de eventual reaproveitamento interno, baixa patrimonial, doação ou destinação ambientalmente adequada, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

III – Economia de escala

A aquisição em lote único de 20 (vinte) monitores possibilita maior economicidade e eficiência administrativa, considerando que a compra centralizada tende a proporcionar melhores condições comerciais, redução do custo unitário e maior padronização dos bens adquiridos.

- a) simplificação da instalação e configuração dos equipamentos;
- b) facilidade de suporte técnico e manutenção durante o período de garantia;
- c) uniformização dos postos de trabalho;
- d) melhor controle patrimonial;
- e) redução de incompatibilidades entre equipamentos;
- f) otimização da logística de recebimento, distribuição e substituição;
- g) maior previsibilidade no planejamento de futuras reposições.

IV – Avaliação sobre o parcelamento

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza do bem, a viabilidade técnica e econômica da divisão e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclui-se pela não divisão do objeto em lotes, considerando que a contratação possui objeto único e homogêneo, consistente no fornecimento de monitores corporativos com especificações padronizadas.

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa pelos seguintes motivos:

- a) a padronização dos monitores facilita a instalação, o suporte técnico, o controle patrimonial e a substituição em caso de defeito;
- b) a aquisição centralizada de 20 unidades favorece a economia de escala e pode reduzir o custo unitário;
- c) a divisão em lotes poderia gerar fornecimento de modelos diferentes, dificultando a padronização dos postos de trabalho;
- d) a gestão logística, o recebimento e a conferência dos equipamentos tornam-se mais simples e eficientes quando realizados de forma unificada;
- e) a garantia e o suporte técnico ficam mais organizados quando os equipamentos pertencem a um mesmo padrão de fornecimento;
- f) o objeto é de baixa complexidade técnica e possui ampla disponibilidade no mercado, não havendo justificativa técnica para fracionamento.

6.4. Assim, a contratação em lote único é considerada tecnicamente viável, administrativamente eficiente e economicamente adequada ao interesse público, sem prejuízo à competitividade, uma vez que monitores corporativos com as características especificadas são bens comuns, disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e revendedores.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A presente contratação contempla a aquisição de 20 (vinte) monitores, destinados à substituição dos equipamentos atualmente em uso nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, especialmente monitores Dell P2314H de 23 polegadas, pertencentes a uma geração anterior de equipamentos, atualmente sem garantia vigente e tecnologicamente defasados em relação às necessidades operacionais da unidade.

7.2. A estimativa da demanda foi definida a partir da necessidade identificada pela área requisitante Coordenadoria de Tecnologia da Informação, considerando o estado atual do parque de monitores, a idade dos equipamentos em uso, a ausência de cobertura de garantia, a dificuldade de manutenção economicamente vantajosa e a necessidade de manter postos de trabalho adequados, funcionais e compatíveis com as rotinas administrativas desempenhadas pelos servidores.

7.3. A definição do quantitativo de 20 (vinte) unidades considera a necessidade de substituição de parte relevante dos monitores antigos atualmente em uso, priorizando equipamentos sem garantia, com maior tempo de utilização, com desgaste físico, perda de qualidade de imagem, limitações ergonômicas, falhas recorrentes ou risco de indisponibilidade. A substituição busca reduzir a dependência de equipamentos obsoletos, evitar interrupções nas atividades e melhorar as condições de trabalho dos usuários.

7.4. O quantitativo previsto não decorre de ampliação indiscriminada do parque tecnológico, mas sim da necessidade de reposição planejada de bens já existentes, cuja continuidade de uso pode comprometer a produtividade, a ergonomia e a disponibilidade das estações de trabalho. Dessa forma, a aquisição busca recompor e modernizar parte do parque de equipamentos, de forma compatível com a demanda efetivamente identificada pela unidade.

7.5. Portanto, a estimativa de 20 (vinte) monitores mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, suficiente para atender à reposição planejada de equipamentos antigos e adequada ao objetivo de assegurar continuidade operacional, melhor ergonomia, maior confiabilidade, padronização tecnológica e preservação da eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria da Administração Penitenciária.

8. Levantamento de soluções

8.1. Foi realizada análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade apresentada, considerando critérios técnicos, econômicos, ambientais e de viabilidade operacional, em conformidade com o planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133 /2021. A avaliação teve como foco a substituição de monitores antigos atualmente em uso, especialmente equipamentos Dell P2314H, que se encontram sem garantia vigente e tecnologicamente defasados em relação às necessidades atuais da Administração.

8.1.1. Para a definição da solução mais adequada, foram consideradas as características do parque tecnológico existente, a necessidade de continuidade das atividades administrativas, a compatibilidade dos novos monitores com as estações de trabalho já utilizadas pela unidade, a disponibilidade de equipamentos similares no mercado, os requisitos mínimos de ergonomia, eficiência energética, qualidade de imagem, conectividade e garantia.

8.1.2. Foram observadas práticas adotadas pela própria Secretaria e por outros órgãos e entidades públicas na aquisição de monitores corporativos para uso administrativo, especialmente em ambientes que demandam leitura contínua de documentos digitais, utilização de sistemas corporativos, análise de planilhas, tramitação de processos eletrônicos, visualização de relatórios e acompanhamento simultâneo de informações.

8.1.3. Também foi considerado que os monitores são bens comuns de tecnologia da informação, amplamente disponíveis no mercado, com especificações objetivamente definíveis por padrões usuais de desempenho e qualidade, tais como tamanho de tela, resolução, tecnologia do painel, conexões de vídeo, ajustes ergonômicos, eficiência energética e prazo de garantia.

8.1.4. Não se verificou necessidade de realização de audiência ou consulta pública, tendo em vista que a solução pretendida envolve bem de uso comum no setor público e privado, com ampla oferta por diversos fabricantes e fornecedores, características técnicas padronizadas e baixo grau de complexidade para definição do objeto.

8.1.5. Foram analisadas alternativas menos onerosas, tais como reaproveitamento de monitores existentes, redistribuição interna, recebimento de doações ou permutas. Contudo, tais alternativas não se mostraram suficientes ou adequadas para solucionar a necessidade identificada, pois os equipamentos atualmente disponíveis já apresentam idade avançada, ausência de garantia, limitações tecnológicas ou não possuem quantidade e condições compatíveis com a demanda de substituição planejada.

8.2. Para atendimento da necessidade administrativa, este Estudo Técnico Preliminar considerou três soluções principais:

- a) Solução I — Manutenção dos monitores atualmente em uso, sem nova contratação;
- b) Solução II — Locação de monitores, mediante contratação de serviço continuado;
- c) Solução III — Aquisição de monitores novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A Solução I, consistente na manutenção dos monitores atualmente em uso, apresenta a vantagem de não exigir desembolso inicial imediato. Contudo, essa alternativa não resolve a necessidade identificada, pois os equipamentos existentes são antigos, encontram-se sem garantia vigente e podem apresentar falhas, perda de qualidade de imagem, limitações ergonômicas e maior risco de indisponibilidade. Além disso, a permanência de equipamentos defasados tende a gerar custos indiretos, como perda de produtividade, aumento de chamados técnicos, dificuldade de reposição e maior insegurança quanto à continuidade das atividades.

9.2. A Solução II, relativa à locação de monitores, poderia oferecer substituição periódica dos equipamentos e menor necessidade de gestão patrimonial direta. Entretanto, por se tratar de bem de menor complexidade, ampla disponibilidade no mercado e longa vida útil, a locação tende a gerar custo recorrente ao longo do tempo, sem incorporação dos bens ao patrimônio público. Além disso, a contratação continuada poderia impor maior carga administrativa de gestão contratual, renovações, controles mensais e eventual dependência permanente de fornecedor.

9.3. A Solução III, consistente na aquisição de monitores novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração. Essa solução permite a substituição planejada dos equipamentos antigos, a padronização do parque de monitores, a melhoria das condições de ergonomia e conforto visual, a redução de riscos de indisponibilidade, a previsibilidade da garantia e a incorporação dos bens ao patrimônio público.

9.4. A aquisição de monitores novos também permite maior controle sobre a configuração mínima dos equipamentos, assegurando que todos atendam aos requisitos definidos no Termo de Referência, tais como tela de tamanho compatível com a necessidade institucional, resolução mínima Full HD, tecnologia LED, tratamento antirreflexivo, conectividade adequada, ajustes ergonômicos, eficiência energética e garantia compatível com o ciclo de vida esperado do bem.

9.5. Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução III — aquisição de monitores novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses é a solução mais adequada para atendimento da demanda, por apresentar melhor relação entre custo, benefício, continuidade operacional, padronização, eficiência administrativa e preservação do investimento público.

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Solução I	Permanecer com os monitores atualmente em uso, sem nova contratação.	Não exige desembolso inicial imediato.	Os equipamentos são antigos, sem garantia e sujeitos a falhas; reparos podem ser antieconômicos já que cada caso demanda avaliação específica, sendo necessário até mesmo ter que trocar o monitor por um novo; não há renovação do parque e suas tecnologias; aumenta o risco de indisponibilidade.	Não recomendada. Não resolve a necessidade de renovação, garantia e novas tecnologias.
Solução II	Locação de monitores, mediante contratação de serviço continuado.	Pode permitir substituição periódica dos equipamentos e menor gestão patrimonial direta.	Gera despesa recorrente, não sendo possível prever os valores, visto que diversos problemas podem ocorrer, sendo necessário até mesmo trocar o monitor, não incorpora patrimônio, aumenta a gestão contratual e pode ser menos	Pouco vantajosa, considerando a baixa complexidade do objeto e a longa vida útil esperada dos monitores,

			vantajosa para item padronizado e de longa vida útil.	
Solução III	Aquisição de monitores novos, com garantia mínima de 36 meses.	Permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, padronização dos postos de trabalho, cobertura por garantia mínima de 36 meses, maior previsibilidade de custos e redução da dependência de contratação continuada.	Exige investimento inicial.	Solução recomendada.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Solução I — Manutenção dos monitores atualmente em uso: considera-se inviável a simples manutenção dos monitores atuais, pois essa alternativa não resolve a necessidade identificada pela área técnica. Os equipamentos existentes são antigos, encontram-se sem garantia vigente e apresentam defasagem tecnológica, mantendo o risco de falhas, perda de qualidade de imagem, limitações ergonômicas, aumento de chamados técnicos e eventual indisponibilidade das estações de trabalho.

10.2. Solução II — Locação/outsourcing de monitores: considera-se menos vantajosa a locação de monitores, uma vez que o objeto é de baixa complexidade, comum no mercado, de fácil especificação e com longa vida útil esperada. A locação geraria custo recorrente, maior carga de gestão contratual e dependência contínua de fornecedor, sem incorporação dos bens ao patrimônio público, razão pela qual a aquisição tende a se mostrar mais eficiente e econômica para a presente necessidade, a ser confirmada pela pesquisa de preços.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Para análise do custo total de propriedade — TCO, devem ser considerados não apenas os valores diretos de aquisição ou contratação, mas também custos indiretos relacionados à manutenção, garantia, suporte técnico, substituição, tempo de indisponibilidade, gestão contratual e destinação ambiental dos bens ao final da vida útil.

11.2. A simples manutenção dos monitores atualmente em uso não se mostra adequada, pois se trata de equipamentos antigos, com modelo/fabricação em torno de 2014/2015, sem garantia vigente e sujeitos a falhas decorrentes do tempo de utilização. Cada eventual defeito exigiria avaliação individual, sem previsibilidade segura quanto ao custo de reparo, disponibilidade de peças, prazo de conserto ou viabilidade econômica da manutenção.

11.3. A locação de monitores, embora possa incluir suporte durante a vigência contratual, gera pagamentos recorrentes e não incorpora os bens ao patrimônio público. Ao final do contrato, os equipamentos normalmente retornam ao fornecedor, enquanto a aquisição permite que os monitores permaneçam em uso por período superior ao prazo de garantia, como ocorre com equipamentos Dell atualmente existentes no parque da Secretaria.

11.4. Assim, diante da natureza comum do objeto, da demanda pontual de substituição de 20 (vinte) monitores e da possibilidade de vida útil prolongada dos bens, a aquisição tende a apresentar melhor custo total de propriedade, pois combina garantia inicial, padronização, incorporação patrimonial, menor dependência contratual recorrente e maior previsibilidade de custos para a Administração.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução consiste na aquisição de 20 (vinte) monitores novos, de primeiro uso, de 23,8 polegadas ou superior, sem indicação de marca ou modelo específico, destinados à substituição planejada de equipamentos antigos atualmente em uso na Secretaria da Administração Penitenciária.

12.2. Os monitores deverão possuir, no mínimo, resolução Full HD, tecnologia LED, formato widescreen, tratamento antirreflexivo, conectividade compatível com o parque tecnológico da Administração, cabos e acessórios necessários ao funcionamento.

12.3. A contratação tem por objetivo substituir monitores Dell P2314H de 23 polegadas atualmente existentes no parque da Secretaria, mencionados apenas como referência dos equipamentos em uso, sem direcionamento de marca. Esses equipamentos são antigos, encontram-se sem garantia vigente e apresentam defasagem tecnológica em relação às necessidades atuais.

12.4. A solução deverá contemplar fornecimento, entrega, garantia técnica, documentação necessária ao recebimento e condições para controle patrimonial, observadas as especificações e exigências que serão detalhadas no Termo de Referência.

Segue especificação mínima:

Monitor de Video; Com Tecnologia Led; Padrao Full Hd; de 23,8" Widescreen, Anti-reflexiva, Angulo de Visao(h:178°); Resolucao de 1920 x 1080 Pixels Em 60 Hz; Dot Pitch de 0,274 Mm; Tela Com Contraste Estático de 1000:1, Tempo Resposta Maximo de 5 Ms, Contraste (dinâmico) 50.000.000:1; Controle de Ajuste Digital; para Power On/off, Menu/enter, Image Ratio/volume, Fonte/auto/exit, Clear Vision; Com Base Com Ajuste de Inclinação /alturada Tela e Rotação de 90 Graus (pivotamento); Com Conexões: 01 Vga, 01 Display Port, 01 Hdmi e 04 Usb 3.1; Com Manual de Instalacao e Operacao Em Portugues; Com Cabo de Força, Cabo Vga, Cabo Dp, Base;

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 29.133,40

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Monitor de Video; Com Tecnologia Led; Padrao Full Hd; de 23,8" Widescreen, Anti-reflexiva, Angulo de Visao(h:178°); Resolucao de 1920 x 1080 Pixels Em 60 Hz; Dot Pitch de 0,274 Mm; Tela Com Contraste Estático de 1000:1, Tempo Resposta Maximo de 5 Ms, Contraste (dinâmico) 50.000.000:1; Controle de Ajuste Digital; para Power On/off, Menu/enter, Image Ratio/volume, Fonte/auto/exit, Clear Vision; Com Base Com Ajuste de Inclinação/alturada Tela e Rotação de 90 Graus (pivotamento); Com Conexões: 01 Vga, 01 Display Port, 01 Hdmi e 04 Usb 3.1; Com Manual de Instalacao e Operacao Em Portugues; Com Cabo de Força, Cabo Vga, Cabo Dp, Base;	20	1.456,67	29.133,40

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha pela aquisição de monitores novos justifica-se tecnicamente pela necessidade de substituir equipamentos antigos e sem garantia, evitando a manutenção de um parque sujeito a falhas e com suporte limitado. Monitores são itens essenciais para o uso das estações de trabalho e impactam diretamente a produtividade, a ergonomia e a continuidade das atividades administrativas.

14.2. A especificação proposta adota requisitos mínimos usuais de mercado, sem indicação de marca, preservando a competitividade. A menção ao modelo Dell P2314H serve apenas para caracterizar os equipamentos atualmente existentes e demonstrar a necessidade de substituição por equipamentos novos e com garantia.

14.3. A garantia mínima de 36 meses é compatível com o ciclo de vida esperado do bem e contribui para redução de custos de manutenção corretiva, previsibilidade do suporte e proteção do investimento público.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A aquisição de monitores novos apresenta vantagem econômica em relação à manutenção de equipamentos antigos, pois reduz gastos imprevisíveis com reparos, diminui o risco de indisponibilidade dos postos de trabalho e restabelece garantia de fábrica ou assistência autorizada.

15.2. Em comparação com a locação, a aquisição também se mostra adequada para a demanda, pois se trata de bem comum, de especificação objetiva e de vida útil compatível com incorporação patrimonial. Após a aquisição, os bens passam a compor o patrimônio da Administração, permitindo uso continuado sem pagamentos mensais recorrentes típicos da locação.

15.3. A compra em lote único de 20 (vinte) unidades tende a favorecer economia de escala, padronização, simplificação do recebimento, controle patrimonial e gestão de garantia.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Substituir parte dos monitores antigos e sem garantia por equipamentos novos e cobertos por garantia mínima de 36 meses.
- Reduzir riscos de indisponibilidade de postos de trabalho por falhas em monitores.
- Melhorar a ergonomia e a qualidade de visualização dos usuários.
- Padronizar parte do parque de monitores, facilitando suporte técnico e gestão patrimonial.

- Diminuir custos corretivos imprevisíveis com equipamentos antigos.
- Aumentar a eficiência operacional e a continuidade das atividades administrativas e finalísticas.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Constata-se a viabilidade da contratação por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

17.2. A Administração designará o Gestor, servidor capacitado, para a fiscalização e gestão contratual, cuja função será de acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual, desde a formalização até o encerramento do Contrato.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.2. A contratação visa substituir 20 (vinte) monitores Dell P2314H de 23 polegadas, antigos e sem garantia, por monitores novos de 23,8 polegadas ou superior, sem indicação de marca, com garantia mínima de 36 meses e requisitos técnicos compatíveis com as atividades institucionais.

18.3. A solução escolhida — aquisição de monitores novos — é mais adequada que a manutenção dos equipamentos atuais ou a locação, pois resolve a obsolescência, restabelece garantia, favorece padronização, incorpora bens ao patrimônio público e contribui para a continuidade dos serviços.

18.3. Diante disso, conclui-se que a solução proposta é apta a atender ao interesse público, observadas as etapas subsequentes do procedimento licitatório, em especial a consolidação da pesquisa de preços e a elaboração do Termo de Referência.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA LANGONE FERME FELIX SOBRAL

Coordenadora



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 16:04:19.

Número	Modelo	Fabricante	Nome do usuário	Número de série
1	P2314H	Dell Inc.	Administrador@SAP018311	N2D7T494B6DB
2	P2314H	Dell Inc.	oliveiramarce@SAP	N2D7T495912B
3	P2314H	Dell Inc.	adrianadel@SAP	N2D7T49BAENB
4	P2314H	Dell Inc.	alexandra@SAP	N2D7T495A4AB
5	P2314H	Dell Inc.	alvesso@SAP	N2D7T48E803L
6	P2314H	Dell Inc.	andradevi@SAP	N2D7T48E847L
7	P2314H	Dell Inc.	aparecidofra@SAP	N2D7T495742B
8	P2314H	Dell Inc.	apolol@SAP	N2D7T49BAQTB
9	P2314H	Dell Inc.	bispova@SAP	7R1K348RAQ2L
10	P2314H	Dell Inc.	bozzolanfa@SAP	N2D7T49BAQ4B
11	P2314H	Dell Inc.	britoma@SAP	N2D7T495756B
12	P2314H	Dell Inc.	cabral@SAP	N2D7T49BAQDB
13	P2314H	Dell Inc.	cairoale@SAP	N2D7T3AH697L
14	P2314H	Dell Inc.	carmoan@SAP	N2D7T495975B
15	P2314H	Dell Inc.	carvalhoju@SAP	N2D7T495765B
16	P2314H	Dell Inc.	coletati@SAP	N2D7T495491B
17	P2314H	Dell Inc.	fatima@SAP	N2D7T494BADB
18	P2314H	Dell Inc.	fatima@SAP	N2D7T47OBC0L
19	P2314H	Dell Inc.	fatima@SAP	N2D7T495A4KB
20	P2314H	Dell Inc.	felixca@SAP	N2D7T495A4BB
21	P2314H	Dell Inc.	felixca@SAP	N2D7T495913B
22	P2314H	Dell Inc.	freitasla@SAP	N2D7T495976B
23	P2314H	Dell Inc.	guimaraesmi@SAP	N2D7T48E196L
24	P2314H	Dell Inc.	haak@SAP	N2D7T495984B
25	P2314H	Dell Inc.	junioral@SAP	N2D7T495812B
26	P2314H	Dell Inc.	junioral@SAP	N2D7T495A46B
27	P2314H	Dell Inc.	katiai@SAP	N2D7T495274B
28	P2314H	Dell Inc.	katiai@SAP	N2D7T495727B
29	P2314H	Dell Inc.	lsantos@SAP	N2D7T494AJ6B
30	P2314H	Dell Inc.	lsantos@SAP	N2D7T494B65B
31	P2314H	Dell Inc.	marciage@SAP	N2D7T494AKXB
32	P2314H	Dell Inc.	martinsra@SAP	N2D7T495A4YB
33	P2314H	Dell Inc.	montalvokl@SAP	N2D7T48E794L
34	P2314H	Dell Inc.	montalvokl@SAP	N2D7T494B5WB
35	P2314H	Dell Inc.	nemeele@SAP	N2D7T49BAFGB
36	P2314H	Dell Inc.	nunesv@SAP	N2D7T494B63B
37	P2314H	Dell Inc.	oliveiraed@SAP	N2D7T48E801L
38	P2314H	Dell Inc.	oliveiraed@SAP	N2D7T48E838L
39	P2314H	Dell Inc.	palitoev@SAP	N2D7T495888B
40	P2314H	Dell Inc.	patriciaoli@SAP	N2D7T494B5TB
41	P2314H	Dell Inc.	peixotoana@SAP	N2D7T494AR6B
42	P2314H	Dell Inc.	renatocb@SAP	N2D7T494BAEB
43	P2314H	Dell Inc.	ribeiroreb@SAP	N2D7T494B6RB
44	P2314H	Dell Inc.	sandovalgio@SAP	N2D7T494B6FB
45	P2314H	Dell Inc.	santosgio@SAP	N2D7T494B5VB
46	P2314H	Dell Inc.	sheilap@SAP	N2D7T48E836L
47	P2314H	Dell Inc.	sheilap@SAP	N2D7T495512B
48	P2314H	Dell Inc.	silvaiv@SAP	N2D7T494B61B
49	P2314H	Dell Inc.	silveirajo@SAP	N2D7T495750B

50	P2314H	Dell Inc.	souzaana@SAP	N2D7T495224B
51	P2314H	Dell Inc.	souzagra@SAP	N2D7T494B6EB
52	P2314H	Dell Inc.	souzagra@SAP	N2D7T494B69B
53	P2314H	Dell Inc.	sueleng@SAP	N2D7T495A52B
54	P2314H	Dell Inc.	suelys@SAP	N2D7T494ALDB
55	P2314H	Dell Inc.	tridara@SAP	N2D7T495A3TB
56	P2314H	Dell Inc.	victors@SAP	N2D7T495489B
57	P2314H	Dell Inc.	vivianibr@SAP	N2D7T494ARFB
58	P2314H	Dell Inc.	watanabehen@SAP	N2D7T494ARTB
59	P2314H	Dell Inc.	watanabehen@SAP	N2D7T495830B
60	P2314H	Dell Inc.	xaviersu@SAP	N2D7T495256B